LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 01 DE AGOSTO DE 2007.

"Dispõe sobre a criação de UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono o seguinte:

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica criada e denominada " ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GUEDES" , a unidade escolar situada à Rua Brizamar, nº 155, Bairro Trezentos, São João de Meriti.

Art. 2º - Ficam criados, um Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo DAS 1 e uma Função Gratificada de Diretor Adjunto, Símbolo FAI 1 para atendimento à respectiva Unidade Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1487, de 14 de março de 2007.

São João de Meriti, 01 de agosto de 2007.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO